



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo **menor preço global**.

**DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços de pintura externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas e em madeiras, para os prédios públicos (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, CREAS, CINE, Centro de convivência do idoso, Casa de passagem e Conselho Tutelar), ambos localizados na sede do Município.

1.1. Todo material empregado será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

1.2. Todos os materiais fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade de classificação premium, qualidade especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela Fiscalização.

1.3. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1101 08 244 0156 2092 339030 24000000 1036 – 20696.2

1101 08 244 0166 2092 339030 24000000 1070 – 22918.0

1101 08 244 0011 2041 339030 24000000 1077 – 19281.2

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

0401 04 122 0103 1006 449051 93000000 0001 – 2044.3

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº **077/2020**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 005/2020**

Tipo: **Menor preço global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Pintura de prédios públicos**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas** do dia **06 de outubro de 2020**, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços de pintura externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas e em madeiras, para os prédios públicos (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, CREAS, CINE, Centro de convivência do idoso, Casa de passagem e Conselho Tutelar), ambos localizados na sede do Município.

1.1. Todo material empregado será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

1.2. Todos os materiais fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade de classificação premium, qualidade especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela Fiscalização.

1.3. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Secretaria de Administração  
Avenida Itália n° 3.100, Centro, Balneário Pinhal/RS  
Fone: (051) 3682.0188 - Ramal 205  
Data: **06/10/2020**  
Horário: 09:30 Horas

## **3. DO REGISTRO CADASTRAL:**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o **Registro CADASTRAL**, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas:

- 3.1. Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;
- 3.6. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional;
- 3.7. A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados:
  - 3.7.1. Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
  - 3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

3.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

3.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

#### **4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente lacrados, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta.

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2020

**Envelope nº 1 – Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 005/2020

**Envelope nº 2 – Proposta**

#### **4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01:**

O licitante interessado na Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC desta Prefeitura;

4.1.2. Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital).

4.1.3. Declaração de Visita Técnica, realizada até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável indicado pela empresa, que comprove ter, pleno



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone (51) 3682 0188.

**Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada.**

#### **4.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

Os documentos da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

4.2.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

4.2.2. Planilha de Orçamento (Modelo Anexo);

4.2.3. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Prazo de execução:** Será de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**Locais de execução:**

Avenida Itália nº 3100 (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal);  
Rua 25 de Março nº 302 (CREAS);  
Rua 25 de Março nº 302 / Fundos (SINE);  
Rua Erich Jose Carlsson nº 365 (Centro de convivência do idoso);  
Rua Erich Jose Carlsson nº 295 (Casa de passagem);  
Rua David Canabarro nº 1535 (Conselho Tutelar).

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa (fundo preparador) - 25% do valor licitado;
- # 2ª etapa (1ª demão de tinta) - 25% do valor licitado;
- # 3ª etapa (2ª demão de tinta e finalização do objeto) - 50% do valor licitado.

**7. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1101 08 244 0156 2092 339030 24000000 1036 – 20696.2

1101 08 244 0166 2092 339030 24000000 1070 – 22918.0

1101 08 244 0011 2041 339030 24000000 1077 – 19281.2

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

0401 04 122 0103 1006 449051 93000000 0001 – 2044.3

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP."**

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

9.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

9.5. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços acima do limite estabelecido no preâmbulo deste edital, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

- d) O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);
- e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;
- f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

**11. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de atendimento da Prefeitura das 08:00 as 12:00h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188, Ramal 205 ou pelo e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) .

Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Pintura de prédios públicos

**Local:** Avenida Itália nº 3100 (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal)

Rua 25 de Março nº 302 (CREAS)

Rua 25 de Março nº 302 / Fundos (SINE)

Rua Erich Jose Carlsson nº 365 (Centro de convivência do idoso)

Rua Erich Jose Carlsson nº 295 (Casa de passagem)

Rua David Canabarro nº 1535 (Conselho Tutelar).

**Prazo Estimado:** 03 meses

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Memorial descritivo de procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de serviços, com matéria incluso, de pintura externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas e em madeiras, para os prédios públicos (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, CREAS, CINE, Centro de convivência do idoso, Casa de passagem e Conselho Tutelar), ambos localizados na sede deste município.

**Deve ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.**

### **1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente **Memorial Descritivo** de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**1.2.** Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e orientação da **Fiscalização**.

**1.3.** Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal da Prefeitura Municipal, que ouvirá sempre os profissionais responsáveis pelo projeto.

**1.4.** Quando não houver descrição do material a ser utilizado, seguir orientação da Fiscalização e ou utilizar o padrão existente.

**1.5.** Todas as movimentações de equipamentos necessários à execução dos serviços ficarão por conta da **Licitante Vencedora**, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquela edificação.

## **2. EXECUÇÃO E CONTROLE /Responsabilidades**

**2.1.** Fica reservado aos **técnicos da prefeitura Municipal**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos.

**2.2.** Na existência de serviços não descritos, a **Licitante Vencedora** somente poderá executá-los após aprovação da **Fiscalização**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **Licitante Vencedora** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e recomendações dos fabricantes.

**2.3.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **Licitante Vencedora**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **Fiscalização** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Licitante Vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

**2.4.** As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **Fiscalização**, para que sejam tomadas as providências e compatibilizações necessárias.

**2.5.** As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

**2.6.** A **Licitante Vencedora** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

**2.7.** A **Licitante Vencedora** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios, para a elaboração da planilha.

**2.8.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

### **3. ACOMPANHAMENTOS OU FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão fiscalizados pelos técnicos da Prefeitura Municipal, aqui designado **Fiscalização**.

**3.2.** Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **Licitante Vencedora**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

**3.3.** A **Licitante Vencedora** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **Fiscalização**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

### **4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**4.1.** Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

## **5. MATERIAIS/OBSERVAÇÕES GERAIS**

**5.1.** No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **Licitante Vencedora**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com todo material às suas expensas.

**5.2.** Todos os materiais fornecidos pela **Licitante Vencedora**, deverão ser de primeira qualidade de classificação premium, qualidade especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela **Fiscalização**.

**5.3.** Caso o material especificado no memorial, tenha saído de linha, este deverá ser substituído pelo novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no memorial.

**5.4.** A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **Fiscalização** antes da aquisição do material.

**5.5.** O material que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **Fiscalização** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **Licitante Vencedora**, sem ônus adicional para a **Prefeitura Municipal**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **Fiscalização**.

**5.6.** Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **Licitante Vencedora**.

**5.7.** É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

**5.8.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **Licitante Vencedora**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **Fiscalização**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

**5.9.** O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências.

**5.10.** Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Prefeitura Municipal, no caso de materiais equivalentes.

**a.** Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da **Fiscalização**.

**b.** Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos.

**c.** A substituição do material especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **Fiscalização** e nos casos previstos no contrato.

**d.** Outros casos não previstos serão resolvidos pela **Fiscalização**, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

**5.11.** A **Fiscalização** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, validades, etc.

## **6. MATERIAIS/OBSERVAÇÕES GERAIS**

**6.1.** A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

## **7. SEGURANÇA/NORMAS**

**7.1.** Todas as áreas de execução dos serviços, deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**7.2.** Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**7.3.** As normas e ou suas alterações, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto do Projeto Básico deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Os casos não abordados serão definidos pela **Fiscalização**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

## **8. PINTURAS/CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** Toda as paredes de alvenaria a serem pintadas deverão receber limpeza com hidrojateamento de alta pressão.

**8.2.** Deverá ser feita o reparo de trincas e outras imperfeições caso houver, deixando a área em perfeitas condições para aplicação da pintura.

**8.3.** Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

**8.4.** A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

**8.5.** Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

**8.6.** Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

**8.7.** As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

**8.8.** Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 8.9.** Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
- 8.10.** Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- 8.11.** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.
- 8.12.** Só serão aplicadas tintas premium, seguindo a orientação da **Fiscalização**, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.
- 8.13.** Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.
- 8.14.** No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
- 8.15.** Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.
- 8.16.** Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.
- 8.17.** Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
- 8.18.** Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
- 8.19.** Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.
- 8.20.** Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.
- 8.21.** Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.
- 8.22.** Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **9. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

### **9.1. PINTURA ALVENARIA**

**a.** As paredes das edificações receberão tinta acrílica premium, na cor terracota, em duas demãos, para cobrir perfeitamente a superfície tratada. Nas paredes, as pinturas deverão compreender toda altura do pé direito.

**b.** Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, mobiliários, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, panos, etc.

**c.** O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente nivelado e uniforme, quanto a textura, tonalidade e brilho, sem o inconveniente de marcas de retoque. Antecedendo o serviço de pintura, a contratada deverá efetuar a regularização das superfícies deterioradas por umidade e danificadas por perfurações de pregos, etc. As trincas e os destacamentos de revestimentos existentes, deverão ser convenientemente tratadas, com material adequado, como telas. Para esse serviço, deverá utilizar massa corrida acrílica, lixar, convenientemente, para deixar as superfícies perfeitamente lisas.

### **9.2. PINTURA DAS ABERTURAS, BEIRADOS E ESPELHOS**

**a.** As aberturas, beirados e espelhos receberão pintura com esmalte sintético, na cor branco, em duas demãos, para cobrir perfeitamente a superfície tratada. Nas portas e janelas, a pintura deverá compreender sua parte externa e interna.

**b.** Durante a execução dos serviços as esquadrias em madeira e metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, estas deverão ser reparadas. Nos casos das aberturas metálicas deverá ser eliminado todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

**c.** As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

d. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

### **9.3. PINTURA DAS VARANDAS E PERGOLADOS**

a. Os Pergolados e Varandas, receberão verniz poliuretano brilhoso transparente em duas demãos, para cobrir perfeitamente a superfície tratada.

## **10. REPAROS E LIMPEZA DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os reparos e limpeza dos locais de serviço se dará tanto durante e após a conclusão dos mesmos, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a prefeitura municipal, danificados por culpa da **Licitante Vencedora**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

**10.2.** A **Licitante Vencedora** deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios públicos.

**10.3.** Os serviços deverão ser executados de maneira que a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

### **LIMPEZA FINAL**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o descarte apropriado.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Balneário Pinhal, 03 de setembro de 2020.

---

Eng.º Civil Raul Dariva Maggi Crea/RS 172453



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços de pintura externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas e em madeiras, para os prédios públicos (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, CREAS, CINE, Centro de convivência do idoso, Casa de passagem e Conselho Tutelar), ambos localizados na sede do Município.

1.1. Todo material empregado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.2. Todos os materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade de classificação premium, qualidade especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela Fiscalização.

1.3. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Revitalizar os prédios públicos tornando os ambientes mais bonitos e agradáveis à todos.

### **3. PROPOSTA:**

a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive despesas com frete, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.

c) O preço total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

#### **4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preços nº 005/2020

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., declaramos para os devidos fins que no dia ..../...../ 2020, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços, objeto da Licitação TP 005/2020, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Assinatura do responsável

Cargo do responsável





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balneário Pinhal/RS

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira para execução de serviços de pintura.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$....., sendo: valor da mão-de-obra R\$.....(.....) e valor do material R\$.....(.....), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, .....de..... 2020.

Assinatura do responsável

Cargo do responsável

N.º do documento de identidade



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO TP 005/2020

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de execução de Pavimentação Asfáltica, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2020**, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 005/2020**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços de pintura externa de edifícios, incluindo paredes de alvenaria, esquadrias metálicas e em madeiras, para os prédios públicos (Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, CREAS, CINE, Centro de convivência do idoso, Casa de passagem e Conselho Tutelar), ambos localizados na sede do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 1.1. Todo material empregado será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 1.2. Todos os materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade de classificação premium, qualidade especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela Fiscalização.
- 1.3. Deverá ser fornecido ART de execução pela empresa contratada.
- 1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

**SEGUNDA - PRAZOS:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

- 2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.
- 2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

**TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), sendo: valor da mão-de-obra R\$......(.....) e valor do material R\$......(.....) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

**QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1101 08 244 0156 2092 339030 24000000 1036 – 20696.2  
1101 08 244 0166 2092 339030 24000000 1070 – 22918.0  
1101 08 244 0011 2041 339030 24000000 1077 – 19281.2



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

0401 04 122 0103 1006 449051 93000000 0001 – 2044.3

**QUINTA - SUBEMPREGADA:**

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempregadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

**SEXTA - MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

**SÉTIMA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento dos serviços, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

**OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa (fundo preparador) - 25% do valor licitado;
- # 2ª etapa (1ª demão de tinta) - 25% do valor licitado;
- # 3ª etapa (2ª demão de tinta e finalização do objeto) - 50% do valor licitado.

**DÉCIMA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:**

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

10.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão de cada etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

10.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

**DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

11.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços, na forma das leis vigentes.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

**DÉCIMA SEGUNDA – PREJUÍZOS E DANOS:**

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

**DÉCIMA TERCEIRA – E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

**DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES E MULTAS:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

- a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- c. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- d. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- e. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1. Caso a **CONTRATADA** não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a **CONTRATADA**, ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo, entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93

### **DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

15.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

15.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Balneário Pinhal/RS,.....de .....2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**